



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Administração 2005 / 2008

## LEI Nº 1.386 DE 11/09/2006

**“DÁ À ANTIGA RUA “C” DO  
PROLONGAMENTO DO BAIRRO  
NOSSA SENHORA DA SAÚDE I, O  
NOME DE “RUA EUSTÁQUIO  
PINTO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Perdigoão, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 55, I, C da Lei Orgânica do Município de Perdigoão, e Arts .69 e 76 do Regimento Interno da Câmara de Perdigoão, decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Perdigoão/MG, na pessoa do seu Representante Legal, autorizado a denominar a antiga Rua C do Prolongamento do Bairro Nossa Senhora da Saúde I, “**RUA “ EUSTÁQUIO PINTO, ”** para todos efeitos legais.

Artigo 2º À Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, compete:

I – A colocação de Placa indicativa com o referido nome da “**RUA EUSTÁQUIO PINTO”;**

II – A Comunicação da nova denominação:

- a- À Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- b- À Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG);
- c- À Companhia de telefones do Brasil Central – CTBC- Telecom;
- d- Ao Cartório de Registros da Comarca.;
- e- A outros serviços Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com as placas Indicadoras correrão por conta das Dotações Próprias Consignadas no Orçamento Vigente do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 11 de setembro de 2006.

Gilmar Teodoro de São José  
Prefeito Municipal

